

**A PROBLEMÁTICA DO TRABALHO INFANTIL: A REALIDADE BRASILEIRA
FRENTE AOS MECANISMOS DE PREVENÇÃO E SUA ERRADIÇÃO
ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Sabrina Cassol*

Rosane T. C. Porto**

RESUMO

O presente artigo abordará o trabalho infantil e como esse problema social está sendo tratado pelo Estado através de políticas públicas, e quais são as viabilidades das políticas empregadas pelo mesmo. Partindo de um contexto histórico, demonstrará a atual conjuntura das crianças e do jovem no mercado de trabalho brasileiro frente a própria legislação, fazendo um parâmetro da (não) efetividade da legislação brasileira. Dentro do contexto, mostrará quais são as políticas públicas empregadas pelos três níveis União, Estado e Município, para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, conjuntamente com a sociedade civil. Mas acima de tudo mostrará, que somente esses programas sociais não bastam, fazendo-se necessário um investimento maior no capital social, ou seja, na criação de redes de cooperação, de informação, alavancando a confiança do povo em sua nação. Necessita-se de investimentos no capital humano, para que os cidadãos se tornem mais conscientes dos direitos que possuem, conseqüentemente participem mais da Administração Pública, tornando-a mais transparente, eficaz e eficiente. Esse cotejo é conhecido hoje pela via do desenvolvimento sustentável.

PALAVRAS-CHAVE

TRABALHO INFANTIL; POLÍTICAS PÚBLICAS; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; CAPITAL SOCIAL; CAPITAL HUMANO.

ABSTRACT

The present article will approach the infantile work and as that social problem is being treated by the State through public politics, and which are the viabilities of the politics used by the same. Starting from a historical context, it will show the children's current conjuncture and of the youth in the Brazilian job market front the own legislation, making a parameter of the (not) effectiveness of the Brazilian legislation. Inside the context, it will show which are the public politics used by the three levels Union, State and Town, for the

* Mestranda em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade de Santa Cruz do Sul, Pesquisadora/bolsista da Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Advogada, membro do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas coordenado pela Professora Pós-Doutora pela Universidade de Burgos, Marli M. da Costa. Email: binacassol@yahoo.com.br

** Mestranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC e pesquisadora/bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Especialista em Direito Penal/ Processo Penal da Universidade de Santa Cruz do Sul -UNISC Membro do Grupo de Pesquisa em Direito, Cidadania e Políticas Públicas e do grupo de estudos de práticas restaurativas da AJURIS. Email: rosaneporto@brigadamilitar.rs.gov.br

prevention and the eradication of the infantile work, jointly with the civil society. But above all will show, that only those social programs don't have enough, doing itself necessary a bigger investment in the social capital, in other words, in the creation of cooperation nets, information, leveraging the trust of the people in their nation. It is needed investments in the human capital, for that the citizens become more conscious of the rights that they possess, consequently participate more of the Public Administration, becoming it clearer, effective and efficient. That comparison is known today by the road of the sustainable development.

KEYWORDS

INFANTILE WORK, PUBLIC POLITICS, SUSTAINABLE DEVELOPMENT, SOCIAL CAPITAL, HUMAN CAPITAL.

NOTAS INTRODUTÓRIAS

O contexto demonstra que a condição peculiar de pleno desenvolvimento e capacitação profissional dos infantis ao mercado de trabalho não garante efetiva concretização da proteção legal, pois a realidade demonstra um universo de exploração, de desrespeito, alicerçado no trabalho degradante dos infantes em todas as regiões do país. O trabalho infantil é realizado em lugares perigosos, insalubres, penosos e prejudiciais à sua formação e desenvolvimento físico e psíquico, moral e social. Entre outros fatores, os horários também ultrapassam o máximo permitido, retirando horas destinadas ao estudo e ao lazer. A remuneração é ínfima, prevalecendo o aspecto produtivo dos poderosos do capital¹.

O trabalho infantil existe desde as épocas mais remotas. Todavia, a situação restou agravada com a chegada da revolução industrial. Globalização, capitalismo e neoliberalismo sempre operaram na lógica do lucro, mas nunca na condição peculiar da criança e do adolescente que se encontra numa etapa de desenvolvimento e de capacitação profissional. Estas são situações de antagonismo natural. O trabalho dos infantes sempre foi alicerçado em condições maléficas, desumanas, penosas e insalubres. Entre tantos males, o preço que pagam por seu trabalho é sempre inferior ao preço que pagam a um adulto, o que barateia a produção e aumenta o lucro.

Nesse ínterim, a questão a ser tratada é pertinente e complexa, pois visa trazer direcionamentos mais efetivos em busca de uma cidadania plena dos infantes, a partir da

¹ ARAGÃO, Selma Regina; VARGAS, Ângelo L. de Souza. O Estatuto da criança e do adolescente em face do novo código civil: Cenários da infância e da juventude brasileira. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 76-77.

conscientização da família e do emprego de políticas públicas. Os resultados são eficazes, mas não conseguem erradicar o problema, no seu aspecto de continuidade no tempo. Por isso, faz-se necessário o emprego de investimentos a longo prazo também. Nesse tocante, adentram os investimentos no capital social e no capital humano, pensando nas gerações futuras, não apenas de crianças mas também de capitalistas.

Assim, passa-se a demonstrar a trajetória histórica laboral infanto-juvenil, para se entender por quais motivos até hoje existe no mundo tamanha crueldade. Em linhas gerais, essa problemática será a pedra de toque do presente artigo.

1 - O trabalho infantil: do contexto histórico à contemporaneidade

Desde os tempos mais remotos, já se tem o conhecimento da exploração dos infantes e de que essa prática aconteceu e acontece por todo o mundo. Segundo Stephan “o primeiro documento legal de proteção às crianças e adolescentes que se tem notícia é o Código de Hamurabi”, documento normativo mesopotâmico, datado de 2000 a.C. Os egípcios também faziam uso do trabalho de infantes com relativo desenvolvimento físico, nas dinastias XII a XX eles eram submetidos a trabalhar sob regime geral, assim como os adultos.² Isso denota que desde as épocas mais remotas existia a utilização de mão-de-obra infantil obrigando a necessidade da proteção das mesmas.³

Gonçalves demonstra que tanto na Grécia como em Roma a autoridade perante a família era exercida pelo chefe da família (leia-se, unidade econômica, religiosa, política e jurisdicional.) sobre todos os descendentes não emancipados, sua esposa e escravos. Numa fase mais evoluída, os romanos criaram os patrimônios individuais, os pecúlios, administrados por pessoas subordinadas à autoridade do *pater*.⁴ O *Pater* tinha domínio de tudo e de todos, ele administrava toda família, mulher, escravos e filhos, logo, tanto os escravos como os filhos eram obrigados a trabalhar de acordo com sua vontade e sua autoridade não era questionada.

² STEPHAN, Cláudia Coutinho. *Trabalhador adolescente: em face das alterações da Emenda Constitucional n. 20/98*. São Paulo: LTr, 2002. p. 15.

³ MINHARRO, Erotilde Ribeiro dos Santos. *A criança e o adolescente no direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2003. p. 15.

⁴ GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil: direito de família*. Vol. VI. São Paulo: Saraiva, 2005.

Na Idade Média as crianças e os adolescentes trabalhavam tanto quanto os adultos e não estavam isentos do jugo do dono da terra”.⁵ Na cidade os pequenos eram inseridos por seus pais nas Corporações de Ofício, nas quais aprendiam a ser profissionais de algum ramo. Essas Corporações possuíam hierarquia rígida⁶, na qual os aprendizes trabalhavam gratuitamente ao lado dos mestres e dos companheiros com o intuito de algum dia ser profissionais, isto é, companheiros e, por fim, mestres.⁷

Com a explosão da revolução industrial a situação infanto-juvenil piorou muito, pois aqueles serviços que anteriormente eram feitos por artesões e que exigiam uma certa técnica, passaram a ser efetuados por máquinas, que poderiam ser manejadas por qualquer pessoa, até mesmo por crianças, sem que a qualidade do produto fosse modificada. Mão-de-obra barata era encontrada nas crianças e nas mulheres. Elas eram conhecidas por “meias forças”, pois se sujeitavam a ganhar menos do que os homens.⁸

Com o passar do tempo a enorme explosão ocorrida na Europa gerou problemas sociais preocupantes, como analfabetismo, doenças, deformidades causadas pelo trabalho, além da pobreza, pois o trabalho infantil passou a competir com o trabalho adulto, especialmente nos momentos de crise econômica. O trabalho infantil deixou de ser um ganho para a criança e passou a ser uma renda a mais para a família. A França em 1841, 1848 e 1874 foi o primeiro país a assistir a infância editando leis que limitaram a idade para contratação, além de limitar a jornada de trabalho, de serviço noturno e em minas subterrâneas. Depois a Suíça, em sua Constituição de 1874, e assim por diante, em todo o mundo.⁹ A partir do

advento da revolução industrial que a utilização da mão-de-obra infanto-juvenil passou a ganhar força. O Estado, impregnado pelos ideais do liberalismo, abstinha-se de dar um tratamento tuitivo aos pequenos que se sujeitavam a jornadas extenuantes, trabalhos insalubres e condições de vida inumanas. A mudança desse quadro não se deu sem esforço, pois a proteção ao labor das

⁵ MINHARRO, Erolilde Ribeiro dos Santos. A criança e o adolescente no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2003. p. 15.

⁶ Ibidem. p. 15.

⁷ STEPHAN, Cláudia Coutinho. *Trabalhador adolescente: em face das alterações da Emenda Constitucional n. 20/98*. São Paulo: LTr, 2002. p. 15.

⁸ MINHARRO, Erolilde Ribeiro dos Santos. A criança e o adolescente no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2003. p. 15-16.

⁹ STEPHAN, Cláudia Coutinho. *Trabalhador adolescente: em face das alterações da Emenda Constitucional n. 20/98*. São Paulo: LTr, 2002. p. 16.

crianças e adolescentes sempre esbarrou na objeção dos grandes industriais e dos próprios genitores.¹⁰

Desde aquela época existia a idéia de que, quanto mais cedo a criança adentrasse no mercado de trabalho, menos chances ela terá de adentrará no mundo da criminalidade. Enganam-se aqueles que pensam que essa situação mudou, pois ela continua vigorando no seio de nossa sociedade. O trabalho dos infantes continua sendo mais barato, o que faz com que não desapareça nem no Brasil nem no mundo.

Demonstrada a trajetória laboral infanto-juvenil mundial de forma resumida, torna-se imprescindível demonstrar a evolução brasileira dos direitos trabalhistas dos infantes, frente ao poder da educação e da profissionalização. Pois da educação se obterá a correta profissionalização. Mas de que tipo de educação e profissionalização nossa infância e juventude está necessitando? Da educação formal, que ensina apenas o que o mercado quer que saibamos? Não se precisa somente de pessoas com inteligência dirigida e especializadas no mercado, alienadas e facilmente dominadas, que concretizem somente o que o capital pretende. Busca-se uma educação mais concreta, mais reflexiva, que ajude a implementar uma consciência cidadã, almejando uma sociedade mais digna e participativa. Assim, na seqüência será elucidada a grande relevância desse assunto no contexto social, com vistas ao desenvolvimento através dos infantes.

2 - Atual conjuntura do mercado de trabalho de jovens no contexto brasileiro, frente à profissionalização

Como o Brasil não passou por todo o período histórico vivido no continente europeu, tudo começou com a escravatura. Os escravos trabalhavam desde pequenos. Com quatro anos já faziam serviços domésticos leves nas fazendas, com oito anos deveriam pastorear o gado. As meninas aos onze anos deveriam costurar e aos quatorze anos tanto meninos como meninas deveriam trabalhar como se adultos fossem.¹¹ Nas Constituintes de 1824 e 1891, a do Império e a primeira da República, haviam omissões com relação aos

¹⁰ MINHARRO, Erotilde Ribeiro dos Santos. A criança e o adolescente no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2003. p. 21.

¹¹ MINHARRO, Erotilde Ribeiro dos Santos. A criança e o adolescente no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2003. p. 22.

infantes. Somente em 1924, através do Decreto n. 16.272, foi criado o primeiro Juizado de Menores no Brasil.¹²

Com a entrada em vigor do Código de Menores em 1927, o Brasil passou a se preocupar materialmente com o trabalho infantil, pois crianças até 12 anos estavam proibidas de trabalhar, e as de até 14 anos não poderiam ativar-se em praças públicas, e as menores de 18 anos não poderiam exercer trabalho noturno. A Carta Constitucional de 1934, proibia o trabalho infantil dos menores de 14 anos e de trabalho noturno para os menores de 16 anos de idade, bem como proibia trabalhos insalubres para menores de 18 anos e impedia distinção salarial em razão da idade. Vários anos se passaram e na Constituição de 1967 retrocedeu, baixando para 12 anos de idade a idade mínima para ingresso ao mercado de trabalho.

Tudo isso demonstra que a problemática sobre da submissão, ao poder, à autoridade, à dominação, também está presente no marco laboral, quando o sujeito desta operacionalidade é a criança e o adolescente. Os direitos à proteção do exercício regular de um trabalho e da profissionalização estão estabelecidos na Carta Constitucional e em legislação especial, como é o caso do ECA, que no seu capítulo V, dos artigos 60 a 69, estabelece as determinações legais como proteção, proibições e os princípios basilares dessa relação.¹³ A proteção legal existe há muito tempo no Brasil, mas, contraditoriamente, não é efetivada.

O artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, adveio para proibir o trabalho noturno, insalubre e perigosa para pessoas menores de 18 anos e de qualquer tipo de trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade. Já a Convenção 138 do OIT – Organização Internacional do Trabalho, instituição que visa a abolição total do trabalho infantil, também delimita a idade de 16 anos, exceto no caso de aprendiz, permitido o trabalho a partir dos 14 anos.¹⁴ Dá mesma

¹² STEPHAN, Cláudia Coutinho. *Trabalhador adolescente: em face das alterações da Emenda Constitucional n. 20/98*. São Paulo: LTr, 2002. p. 18.

¹³ ARAGÃO, Selma Regina; VARGAS, Ângelo L. de Souza. *O Estatuto da criança e do adolescente em face do novo código civil: Cenários da infância e da juventude brasileira*. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 74.

¹⁴ Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

forma os artigos 402 e 403 da CLT, com sua nova redação, alterada pela Lei n. 10.097 de 19 de outubro de 2000, fixa tal proteção. A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 5, § 2º, também trouxe ao Poder Público o dever de conceder ensino fundamental obrigatório e gratuito.

Já o art. 227, *caput*, da Constituição institui co-responsabilidade entre o Estado, sociedade e família, para assegurar entre diversos direitos, a profissionalização. Referindo ainda que o exercício profissional que deverá considerar o universo em desenvolvimento do adolescente para sua concretização, tendo como fundamentação o ECA, devendo ser respeitada a sua capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. Por isso, também atribuiu ao Poder Público a criação de escolas profissionalizantes e condições de acesso às mesmas.¹⁵ Assim, o dever de profissionalização advém também do artigo 205, da Constituição, que está arraigado ao direito da educação que também deverá ser efetivada e fiscalizada por todas essas instituições acima citadas no referido artigo, combinando-se inclusive com o art. 208, também da Carta Constitucional.

A educação tem inúmeras finalidades, que vão muito além daquelas previstas em nossas leis, como a Constituição, a CLT e o ECA. Poderia sintetizar com facilidade o cultivo das virtudes humanas, rumo ao seu desenvolvimento pleno. Neste âmbito, a mesma se torna de responsabilidade tanto da família e da sociedade, como do Estado, pois todas essas instituições devem garantir o pleno acesso de todos seus cidadãos, além de seu satisfatório desenvolvimento no âmbito de nossa sociedade.

Hoje não basta somente educar, para a obtenção do conhecimento estanque, formal, buscando somente a profissionalização, a obtenção de um título, de um profissional alienado. Necessita-se formar pessoas educadas, com poder de reflexão, de crítica, que buscam interação de conhecimentos. Um cidadão consciente, capaz de empregar de forma satisfatória e concreta, toda essa bagagem, para o bem da sociedade e da coletividade. Busca-se um cidadão capaz de não se deixar dominar, assim como os dominantes pretendem, como elucida Michel Foucault em seus livros “A ordem do

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada ao inciso pela Emenda Constitucional nº 20/98, DOU 16.12.1998)

¹⁵ ARAGÃO, *Ibidem*, p. 76

discurso” e “Vigiar e punir”; não deixar se **docializar**, dizer como se deve comportar perante a sociedade, por via de uma educação alienada; que parta quase sempre dessas instituições Estado, sociedade, comunidade, escola, entre outras, que ele chama de micropoderes.¹⁶

Um exemplo da evolução do pensamento das pessoas é o novo perfil de agentes que participam da elaboração e estabelecimento de políticas públicas. A participação desses novos agentes resulta numa nova interpretação da organização de classes, das representações profissionais e sindicais, do papel do Estado, da atribuição das ONGs e dos movimentos sociais que, a cada ano que passa, crescem consideravelmente. Com todas essas mudanças e evoluções, inicia-se uma nova maneira de pensar elaboração, gestão e caráter das políticas públicas.¹⁷ Fica como exemplo o ensinamento de Santos quando afirma que devemos,

nos preparar para estabelecer os alicerces de um espaço verdadeiramente humano, de um espaço que possa unir os homens e por seu trabalho, mas não para em seguida dividi-lo em classes, em exploradores e explorados; um espaço matéria-inerte que seja trabalhada pelo homem mas não se volte contra ele; um espaço Natureza social aberta à contemplação direta dos seres humanos, e não um fetiche; um espaço instrumento de reprodução da vida, e não uma mercadoria trabalhada por outras mercadoria, o homem fetichizado.¹⁸

Portanto faz-se necessário, buscar a implementação de alicerces mais fortes e rígidos, redirecionando o modo de pensar e agir com os efeitos da globalização e do neoliberalismo, controlando e equilibrando os interesses dos grandes grupos financeiros, os quais só almejam sua lucratividade esquecendo das conseqüências de seus atos, isto é, do aumento considerável da desigualdade entre pobres e ricos, o que, por fim, acaba gerando o processo de exclusão e injustiça social. Caberá ao Estado se fortalecer e não deixar o mercado enfraquecer sua soberania, sua autonomia com relação aos setores estratégicos que movem o bem-estar de seu povo. Deve sempre visar a implementação dos direitos humanos fundamentais a fim que a cidadania de seu povo volte a ser mais justa e efetiva.

¹⁶ FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1996. FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

¹⁷ BONETI, Lindomar Wessler. *Políticas públicas por dentro*. Ijuí: Unijuí, 2006. p. 61.

¹⁸ SANTOS, Milton. *Pensando o espaço do homem*. São Paulo: Hucitec, 1992. p. 27.

A adoção de uma perspectiva progressista da educação é fundamental para que se possa conhecer e reconhecer o mundo - percepção do global - enquanto espaço de concretização de realidades cada vez mais multidisciplinares, para as quais são inadequados os paradigmas vigentes que dividem e compartimentalizam os saberes.¹⁹ Neste sentido, educar para a cidadania significa preparar o indivíduo para ser portador de uma consciência crítica.

Mas somente a educação não basta; a afirmação que somente o investimento em educação mudará o mundo já foi desmistificada; hoje, conforme adverte KLIKSBURG, faz-se necessário uma base mais forte, isto é, empregar medidas mais sustentáveis, que sejam capazes de desafogar os problemas sociais de nossa realidade, dentre as quais se encontra o trabalho infantil; através da expressão deste autor, investimentos na criação de redes de cooperação e de confiança através do capital social, como no capital humano desenvolvendo dessa forma a educação acima já elucidada, a nutrição e a saúde.

Assim, o que salta evidente no Brasil, é que o jovem encontra uma legislação amplamente protetiva, todavia, de forma contraditória, também encontra uma realidade subjugada pelo poder oculto dos mercados. A profissionalização da mão-de-obra decerto é um caminho regulador que se opera como um fator contra a exploração do trabalho infantil. Entre tantos fatores, impede seu ingresso prematuro no mercado de trabalho.

3 - O desenvolvimento social através do capital social e do capital humano: a busca por um desenvolvimento mais digno e uma qualificação profissional mais consciente em prol das crianças e adolescentes.

Por um lado, é inegável que todas as potencialidades que a modernidade conseguiu alcançar trouxeram benefícios à humanidade, porém, por outro, conclui-se que, apesar dessas melhorias, alguns problemas ainda não conseguiram ser resolvidos ou pelo menos diminuídos com uma certa expressividade, é o caso do trabalho infantil. De uma forma geral, esse quadro que ajuda a aumentar o problema das desigualdades sociais, tirando da criança ou do adolescente o direito constitucional de seu pleno desenvolvimento. Isso acontece por diversos fatores entre os quais a busca por mão-de-obra mais barata, o que

¹⁹ MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2002. p. 35-46.

acaba aumentando ainda mais os números da exclusão social, principalmente para os países periféricos, de Terceiro Mundo.

Neste enfoque muitos foram os estudos e os resultados sobre qual seria a principal alternativa para que esse problema tão acentuado fosse evitado ou mesmo erradicado de nosso país e de todo o mundo. E se descobriu que para acabar com esse problema é preciso acabar com outros problemas interligados como a desigualdade social, a pobreza e a exclusão social, decorrentes do crescimento econômico acelerado, o crescimento puro e simples não basta, pois é necessário que haja um desenvolvimento equilibrado, que permita a criação de novas perspectivas de uma vida digna para os cidadãos, leia-se: uma estrutura geradora de saúde, moradia, educação, emprego, etc. fatores estes que são indispensáveis para se evitar a exclusão social.²⁰

A realidade é muito chocante e acaba demonstrando que junto aos capitais tradicionais (capital comercial, capital financeiro, infra-estrutura) naturais de uma sociedade, devem estar presente o capital social e o capital humano que são de suma importância para que o ser humano consiga alguns resultados positivos em sua luta constante contra o buraco negro em que entrou, e do qual não consegue sair. Esses capitais são elementos qualitativos, valores partilhados, cultura, capacidade de agir sinergeticamente, de produzir redes de cooperação voltados para o bem comum da sociedade.²¹ Trata-se, então, de um necessário movimento positivo desenvolvimentista, que conjugue todos os fatores de crescimento.

Para Schmidt, existem vários tipos de capital social na literatura internacional, mas dois possuem maior destaque; o autor refere que para a primeira “o capital social como *recurso que os indivíduos possuem para acessarem recursos socialmente valorizados em virtude de suas relações com outras pessoas.*” Ainda explica que esse capital social se dá dentro de relações ou redes mais fechadas, através de posições sociais valorizadas, cargos, riqueza, emprego, entre outras;²² Enquanto que, para a segunda vertente, entende que o

²⁰ KLIKSBURG, Bernardo. Repensando o estado para o desenvolvimento social: superando dogmas e convencionalismos. Traduzido por Joaquim Ozório Pires da Silva. São Paulo: Cortez, 1998. p. 23.

²¹ KLIKSBURG, ibidem, p. 23-24.

²² SCHIMIDT, João Pedro. Exclusão, inclusão e capital social: O capital social nas ações de inclusão. In: LEAL, Rogério G; Reis, Jorge R. dos. (Org.) Direitos sociais & políticas públicas: Desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2006. t 6. p. 1760.

capital social *pode ser entendido como “variadas formas de interação social dos membros de uma comunidade, tanto formais como informais, e dos componentes psico-sociais a elas subjacentes, como os sentimentos de confiança e reciprocidade.”* Como exemplos desta forma de capital social pode-se listar o associativismo e a vida cívica que se destacam por serem fatores determinantes positivos ao desenvolvimento econômico, a eficácia institucional e a resolução de problemas sociais. Logo, sua não existência ou mesmo sua carência pode comprometer e muito a positividade desses resultados.²³

Por fim, o mesmo cria o seu próprio conceito de capital social, definindo-o como: “conjunto de redes, relações e normas que facilitam ações coordenadas na resolução de problemas coletivos e que proporcionam recursos que habilitam os participantes a acessarem bens, serviços e outras formas de capital.”²⁴

O capital social para Putnam, deve ser entendido como a participação em associações civis, o que pode contribuir para a efetividade e a estabilidade de um governo democrático, devido a seus efeitos internos e externos. Internos porque as associações formam hábitos de cooperação, solidariedade e espírito público, enquanto na externa formam a articulação e agregação de interesses que proporcionam o crescimento de associações secundárias.²⁵ Já Albagli e Maciel, citando Coleman, especificam que o capital social não é simplesmente uma coleção aleatória de redes, valores e confiança, mas é constituído de um ativo resultante do pertencimento de uma comunidade, grupo, “*um investimento em relações sociais com contornos esperados*”. Uma comunidade que possui o capital social desenvolvido encoraja a negociação, o compromisso, o engajamento político, mas também atribui inversamente, a incapacidade de várias comunidades ativarem processos de cooperação quando não existir o capital social.²⁶

Para Kliksberg o capital social pode trazer resultados importantíssimos para o avanço econômico e para o bem-estar geral, pois o capital social é considerado por Putnam um bem público, pois a confiança, as normas, as redes, demonstram sua

²³ SCHIMIDT, ibidem, p. 1760.

²⁴ SCHIMIDT, ibidem, p. 1760.

²⁵ BAQUERO, Marcelo; PRÁ, Jussara Reis. A democracia brasileira e a cultura política no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2007. p. 175.

²⁶ ALBAGLI, Sarita.; MACIEL, Maria Lucia. Capital social e desenvolvimento local. In: LASTRES, H. M. M.; Cassiolato, J. E.; MACIEL, M.L. Pequena empresa: Cooperação e desenvolvimento local. Rio de Janeiro: Relume Dumara: UFRJ, Instituto de Economia, 2003. p. 426.

publicidade diferente das outras formas de capitais que possuem características privadas. Logo, tudo o que é público passa a ser desvalorizado pelo privado, o que seria errôneo, pois o capital social pode ser decisivo. Na análise do contexto italiano ele concluiu que a confiança lubrifica a cooperação. Quanto maior a confiança dentro de uma comunidade maior será a probabilidade de cooperação e maior será a confiança e assim por diante, forma uma circularidade.²⁷

Por mais que existam inúmeros conceitos de capital social, e que haja divergência entre os doutrinadores em vários pontos, o importante sobre o assunto é que a partir da união de forças, das redes de cooperação formadas no âmbito da sociedade e da participação frente a gestão administrativa, pode-se obter mais efetividade, transparência e compartilhamento das decisões. O principal foco para formação do capital social na visão de Putnam é para o bom funcionamento da democracia, ou seja, para que prevaleça na sociedade de normas de reciprocidade e de redes de engajamento cívico. Entretanto esta definição sofre críticas de Kumlin e Rothstein, pois afirmam que numa sociedade complexa não se consegue construir organizações voluntárias ou laços recíprocos.²⁸

A democracia opera na prática como um mecanismo de modernização, filtração e decantação dos processos do poder, por isso, ela é um procedimento mais lento quanto às tomadas de decisões, esse é o preço a ser pago.²⁹ Neste contexto, a participação da sociedade se torna de suma importância e relevância, pois será com sua efetivação que se alcançará melhores resultados. A coletividade humana unida por uma determinada causa específica e pontual, e não em vários grupos, como que cada um defendendo apenas suas convicções, mas segundo valores comuns. Aqui não há como identificar no interior da multidão os nomes e os tipos sociais predominantes, são anônimos, que dentro da coletividade conseguem ganhar expressão política.³⁰

²⁷ KLIKSBURG, Bernardo. Repensando o estado para o desenvolvimento social: superando dogmas e convencionalismos. Traduzido por Joaquim Ozório Pires da Silva. São Paulo: Cortez, 1998. p. 27-28.

²⁸ BAQUERO, Marcelo; PRÁ, Jussara Reis. A democracia brasileira e a cultura política no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2007. p. 176.

²⁹ SARTORI, Giovanni. Teoria de la democracia: 2. Los problemas clásicos. Madri: Alianza Editorial, 1997. p. 525.

³⁰ PACHECO, Ricardo de Aguiar. O cidadão está nas ruas: representações e práticas acerca da cidadania republicana em Porto Alegre. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2001. p. 128.

Assim, com a verdadeira participação da maioria da população, as decisões compartilhadas entre a administração pública e a sociedade se tornarão mais efetivas, transparentes e justas, e através do poder local estaremos efetivando o exercício da cidadania, logo, isso resultará em políticas públicas mais eficientes, concretizando desta forma a inclusão social, que surge a partir dessa “capacidade de articulação entre os interesses públicos e privados, cujas bases filosóficas e operacionais precisam ser pensadas e executadas (...)”.³¹

Não se deve esquecer que capital humano significa investimento nas áreas da educação, nutrição, saúde, entre outras. Dentre essas, a educação é a área de maior expressividade de investimento e de rentabilidade nas últimas décadas, pois traz desenvolvimento do conhecimento, progresso, competitividade. Kliksberg cita uma frase que resume tudo sobre a educação num mundo globalizado “pois dela depende, em grande medida, o progresso da humanidade (...)”.³²

Para que a participação da sociedade se concretize é preciso quebrar muitas barreiras, como a própria história brasileira de escravidão. Pois nas palavras de Keil “cidadão é um sujeito individual e coletivo, mas é também portador de soberania política. Entretanto ser cidadão não é algo que cresce naturalmente nos homens, é preciso aprender a sê-lo e para isso é absolutamente essencial uma educação política.”³³ Para Keil somente a qualificação política da juventude fortalecerá a democracia e a cidadania, e as mesmas são ações coletivas que se efetivam através de debates e de ações públicas. Esse contexto necessita de uma aprendizagem, de ensinamento. O desinteresse dos jovens em face das questões políticas são resultado da ausência ou da ambivalência deste ensinamento ou aprendizado, que acaba por colocar em risco o aprofundamento da democracia e do exercício da cidadania.³⁴

³¹ LEAL, Rogério Gesta. *Estado, administração pública e sociedade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 56.

³² KLIKSBURG, Bernanrdo. *Repensando o estado para o desenvolvimento social: superando dogmas e convencionalismos*. Traduzido por Joaquim Ozório Pires da Silva. São Paulo: Cortez, 1998. p. 24-25.

³³ KEIL, Ivete Manetzeder. *Dos jovens contestadores aos jovens de hoje: Uma nova forma de participação na polis?* In: BAQUERO, Marcelo (Org.) *Democracia, Juventude e Capital Social no Brasil*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2004. p. 17

³⁴ KEIL, *Ibidem*, p.. 45

Não se deve buscar soluções isoladas para esses problemas, pois existem inter-relações entre os mesmos. O desenvolvimento social, buscando um desenvolvimento econômico sustentado é o mais correto. Assim, investindo no capital social e no capital humano, teríamos um equilíbrio na construção de princípios norteadores de uma sociedade democrática plena, como pretende ser a nossa. Para um crescimento econômico é necessário bases firmes, mas com desenvolvimento social paralelo, pois senão não existirá desenvolvimento econômico satisfatório, somente a desigualdade e a exclusão social se alastrarão ainda mais.³⁵ E sem eles jamais será possível retirar crianças e adolescentes das frentes de trabalho.

Além da confiança e da formação de redes de cooperação, deve-se formar escolas que politizem nossos jovens, que façam com que se tornem cidadãos ativos e conscientes para que liderem a efetivação da democracia participativa no Brasil. Enquanto nossa realidade deseduca para a politização com as descobertas das falcatruas dos parlamentares que acabam gerando o desinteresse pela política, pouca ou nenhuma confiança nos políticos, esse contexto gera desinteresse e descrédito nas transformações ou modificações sociais; a confiança nas ações voluntárias de ajuda social e engajamentos alavancados pelo sentimento de solidariedade, etc.³⁶

4 - Políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e seus problemas no decorrer do caminho

A humanidade adentra o século XXI com inúmeras transformações e progressos na áreas da ciência, tecnologia, indústria, porém, esses avanços trazem consigo sérios problemas sociais e econômicos. Entre eles está o trabalho infantil gerado pelo processo catastrófico da globalização e do capitalismo exacerbado. Nesse contexto de exploração, o Estado deixou de ser o garantidor das demandas da sociedade, passando a intervir cada vez menos nas relações e no desenvolvimento humano. O mercado ganhou força e acabou impondo as regras do processo de emancipação do sujeito, fazendo com que a sociedade ficasse a mercê de seus interesses. Assim, principalmente as demandas sociais deixaram

³⁵ KLIKSBURG, *ibidem*, p. 33-34.

³⁶ BAQUERO, Marcelo (Org.) *Democracia, Juventude e Capital Social no Brasil*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2004. p. 11.

de ser efetivadas em nome da lucratividade, aumentando a desigualdade social e, principalmente, a exclusão social.

A globalização neoliberal não se satisfaz apenas com a limitação de inúmeras interações ao mercado, muito menos de aumentar a exploração em todos os aspectos, pois ela está completamente interligada com inúmeras formas de opressão a vários sujeitos de direitos³⁷. Mas o importante é que a partir do reconhecimento que tal parte da sociedade está sofrendo com a opressão, devem ser criadas pelo Estado prioridades firmadas dentro da realidade em concreto, dependendo das condições sociais e políticas de cada local em cada momento histórico que se encontre.³⁸ Logo, a

globalização neoliberal veio mostrar, com acrescida e brutal clareza, que a exploração está ligada a muitas outras formas de opressão que afetam mulheres, minorias étnicas (por vezes, maiorias), povos indígenas, camponeses, desempregados, trabalhadores do sector informal, imigrantes legais e ilegais, subclasses dos guetos urbanos, homossexuais e lésbicas, crianças e jovens sem futuro digno. Todas estas formas de poder e de opressão criam exclusão.³⁹

Dentro desse contexto, cabe ressaltar os principais programas sociais que visam distribuir renda pode-se citar a bolsa-escola, o auxílio-gás, o PETI. Assim, existem ações executadas em conjunto pela União, Estados e Municípios, visando promover o aumento do nível de emprego, das condições de saúde, estimulando o pequeno produtor rural proporcionando uma aumento de renda, com o objetivo primordial de melhorar o quadro social da sua população. Mas as políticas públicas direcionadas ao temas estudado aqui, ou seja, o trabalho infantil, são as de maior relevância no momento, e por isso, serão as mesmas elucidadas.

Na busca por resultados positivos, iniciou-se um projeto piloto - PAI - contra as carvoarias do Mato Grosso do Sul, que alcançou uma visão da complexidade do problema e abrangente nas medidas elaborada, pois conseguiu planejar ações articuladas. O foco principal do Plano foi a família, pois é ela que entende o trabalho da criança como fruto de uma necessidade financeira. Mais tarde a metodologia do projeto PAI e seu pioneirismo

³⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. *O Fórum Social Mundial: manual de uso*. São Paulo: Cortez, 2005. p. 37. Neste contexto cabe referir exemplos citados pelo autor em relação ao sujeitos que são vítimas da opressão entre eles podem ser citados: mulheres, minorias étnicas (por vezes, maiorias), povos indígenas, camponeses, desempregados, trabalhadores do sector informal, imigrantes legais e ilegais, subclasses dos guetos urbanos, homossexuais e lésbicas, crianças e jovens sem futuro digno. Todas estas formas de poder e de opressão criam exclusão.

³⁸ SANTOS, Boaventura de Sousa. *O Fórum Social Mundial: manual de uso*. São Paulo: Cortez, 2005. p. 37

³⁹ SANTOS, *Ibidem*, p. 37.

foi aplicado em todo o país. Devido as pressões sofridas pela sociedade civil e pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil em 1996, o Governo Federal foi cobrado pela sociedade civil, e por isso criou o PETI.

O PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - foi criado em 1996 com o objetivo de eliminar (em parceria com diversos setores dos governos estaduais e municipais com o auxílio da sociedade civil) o trabalho infantil nas mais diversas atividades penosas, insalubres e degradantes. Foi destinado para as crianças advindas das famílias mais pobres, de baixa renda, isto é, vítimas da desigualdade social e da exclusão social, com renda *per capita* menor de um salário mínimo com filhos na faixa etária entre 7 e 14 anos que trabalham em atividades dessa natureza. O programa possibilita:

- o acesso, a permanência e o sucesso dessas crianças e adolescentes na escola, mediante a concessão às famílias de uma complementação de renda a Bolsa Criança Cidadã;
- apóia e orienta as famílias beneficiadas por meio da oferta de ações sócio-educativas;
- fomenta e incentiva a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por intermédio de atividades culturais, desportivas e de lazer no período complementar ao do ensino regular Jornada Ampliada;
- estimula a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade;
- estabelece parcerias com agentes públicos que garantam ações de diversos setores, principalmente no que diz respeito à oferta de programas e projetos de geração de trabalho e renda, com formação e qualificação profissional de adultos, assessoria técnica e crédito popular.⁴⁰

As famílias recebem uma mesada, mas em contrapartida a criança deve freqüentar no mínimo 85% das aulas no sistema formal de ensino, além de ter que participar da Jornada Ampliada, além do compromisso de seus Pais de não enviarem seus filhos novamente ao trabalho. A Jornada Ampliada é um programa educacional complementar de competência do município que não necessariamente ocorra dentro da escola, realizado sempre fora do horário escolar, como forma de ocupar as crianças evitando que as mesmas voltem a trabalhar.⁴¹

Além dos programas Bolsa-Escola e PETI direcionado à educação e à erradicação do trabalho infantil existem vários outros programas de atendimento às crianças e aos adolescentes, como o Projeto Sentinela que atende vítimas da violência e exploração

⁴⁰ *KASSOUF A. L. et al. Análise das políticas e programas sociais no Brasil*. Brasília: OIT / Programa IPEC América do Sul, 2004. 108 p. (Serie: Documentos de Trabajo, 182) ISBN: 92-2-815624-4 Disponível em: <http://www.oit.org.pe/ipec/documentos/politicas_sociales_brasil.pdf> Acesso em: 20 Jul 2007.

⁴¹ *Ibidem*.

sexual e por aqueles que estão fora da idade escolar, que não podem ser beneficiários dos programas de renda mínima vinculado a educação, como Bolsa Alimentação, Auxílio-Gás, Fome Zero, Geração de Renda, Benefício da Prestação Continuada etc.⁴²

Várias são as políticas públicas que se perfeccionam através de programas sociais, que buscam melhorar a vida da população mais pobre. Mas nas próprias palavras de Schmidt, de que o êxito das políticas públicas não está somente nas mãos de “instituições bem estruturadas, de bons projetos políticos e de uma perspectiva ideológica apropriada. Um fator fundamental está no plano cultural, incluindo a cultura política e o capital social”.⁴³ Assim, faz-se necessário investimentos no capital social e no capital humano visando a construção de um “Estado revitalizado, redesenhado, com estruturas ágeis e eficazes, com mecanismos de transparência e de participação permanente dos cidadãos na formulação e implementação de políticas públicas é tarefa para várias décadas”.⁴⁴, é um investimento a longo prazo.

Nas regiões em que o capital social é fortalecido “os cidadãos participam mais, cobram mais das autoridades e se comunicam melhor com os governantes”, já nas regiões onde o capital social é pouco desenvolvido, “tende a prevalecer o clientelismo e o mandonismo das elites”. O Brasil não aparece como um país, no qual o capital social seja desenvolvido, pois a presença de seus cidadãos como atores relevantes ainda não possui muita expressividade.⁴⁵ Mas o conselho de Schmidt deve ser ouvido e seguido, pois somente com o fortalecimento do capital social e da construção de uma cultura política democrática, que apesar de ser uma tarefa política de grande envergadura, é imprescindível para atingir qualidade e a efetividade tão almejada, em relação aos novos modelos de políticas públicas em construção.⁴⁶

⁴² KASSOUF A. L. et al. *Análise das políticas e programas sociais no Brasil*. Brasília: OIT / Programa IPEC América do Sul, 2004. 108 p. (Serie: Documentos de Trabajo, 182) ISBN: 92-2-815624-4 Disponível em: <http://www.oit.org.pe/ipcc/documentos/politicas_sociales_brasil.pdf> Acesso em: 20 Jul 2007.

⁴³ SCHMIDT, João Pedro. Gestão de políticas públicas: Elementos de um modelo pós-burocrático e pós-gerencialista . In LEAL; Rogério Gesta; REIS, Jorge Renato dos (orgs.). *Direitos Sociais & Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 7. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007, p. 2022.

⁴⁴ SCHMIDT, Ibidem, p. 2023.

⁴⁵ SCHMIDT, Ibidem, p. 2023.

⁴⁶ SCHMIDT, Ibidem, p. 2024.

Como já foi dito acima, todos os problemas sociais estão interligados, não bastando somente tratar de um e esquecer dos demais. Deve-se investir maciçamente no capital social e no capital humano, pois só assim alcançaremos bons resultados para as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano. Mas como, os resultados desses investimentos aparecem somente a médio e a longo prazo, ainda é preciso continuar investindo em medidas a curto prazo, medidas essas necessárias para que o abismo da desigualdade social não aumente ainda mais. Assim, os Programas Sociais são necessários e muito efetivos nesse momento tão economicamente globalizando, no qual o lado social sempre fica em último plano, ou mesmo, nem existe para o capital financeiro, servindo grandemente no combate à exploração da força de trabalho infantil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os apontamentos iniciais prestaram-se a demonstrar a contextualização dos problemas da sociedade, principalmente direcionado ao trabalho infantil frente ao contexto histórico, mas principalmente segundo os efeitos do capitalismo desenfreado, que trouxe consideráveis avanços na ciência, na tecnologia e, ao mesmo tempo, trouxe inúmeros problemas sociais entre os quais o aumento expressivo das desigualdades. Igualmente, ressaltou-se que o Estado deixou de ser garantidor das demandas sociais e que o mercado expandiu o seu espaço, aprofundando a crise daquele. Na seqüência, ponderou-se sobre qual será a forma de educação que deverá ser repassada aos cidadãos, aquela com consciência, dando-se especial relevo à concepção participativa, devido o seu caráter transformador e otimista.

Também demonstrou-se o poder e a necessidade que o capital social e o capital humano representam para o desenvolvimento social, ou seja, para sua efetivação frente as desigualdades sociais e os problemas que circundam as mesmas, como o trabalho infantil. Com efeito, ambos integram uma visão sistêmica que deve operar no seio social, assim como sua associação às políticas públicas e moderna forma de gestão.

Assim, nota-se que o Brasil não é diferente de nenhum país do mundo, no que concerne a existência do trabalho infantil. Milhões de infantes são explorados, obrigados a trabalhar, perdendo toda sua infância em trabalhos desumanos, degradantes, perigosos,

insalubres, penosos, que trazem conseqüências maléficas para seu desenvolvimento como ser humano. Na maioria das vezes, quase que na sua totalidade, trabalham para ajudar suas famílias, como fonte de renda familiar.

Entretanto o Estado demorou para intervir nesse problema social. Todavia, embora a efetividade de algumas políticas tenham trazido bons resultados, precisa-se de muito mais do que bons resultados, até porque, apesar de sua efetividade, não se conseguiu erradicar o renitente problema. Deste modo, a partir do estudo encontrou-se uma maneira mais consistente e alicerçada através do desenvolvimento sustentável. Assim, a aplicação de investimentos na formação do capital social e no capital humano, é imprescindível. É claro, os resultados não chegarão do dia para noite. Mas é preciso começar a lutar fortemente contra este grave problema social que se perpetua sobre nossas cabeças, apesar de toda a vergonha que causa.

É preciso efetivar os direitos fundamentais dos cidadãos, concretizando a cidadania. E para que toda a população ou a sua maioria participe, é preciso implementar a democracia participativa, a partir do poder local, em cada comunidade, fiscalizando e exigindo a implementação de políticas públicas eficazes. Conjuntamente a isso, capital social e humano agregam-se com conteúdos éticos e morais, erigidos universalmente, como bandeira a ser erguida e conduzida por toda a sociedade, rumo ao desenvolvimento humano e do Brasil.

REFERÊNCIAS

ALBAGLI, Sarita.; MACIEL, Maria Lucia. Capital social e desenvolvimento local. In: LASTRES, H. M. M.; Cassiolato, J. E.; MACIEL, M.L. Pequena empresa: Cooperação e desenvolvimento local. Rio de Janeiro: Relume Dumara: UFRJ, Instituto de Economia, 2003. p. 423-440.

ARAGÃO, Selma Regina; VARGAS, Ângelo L. de Souza. O Estatuto da criança e do adolescente em face do novo código civil: Cenários da infância e da juventude brasileira. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 76-77.

BAQUERO, Marcelo; PRÁ, Jussara Reis. A democracia brasileira e a cultura política no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2007. p. 175.

BAQUERO, Marcelo (Org.) Democracia, Juventude e Capital Social no Brasil. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2004. p. 120-146.

BONETI, Lindomar Wessler. *Políticas públicas por dentro*. Ijuí: Unijuí, 2006.
FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (BRASIL) : (2003. BRASÍLIA, DF). *Análise da atuação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil* : FNPETI : 1994-2002. Brasília: [s.n.], 2003.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil: direito de família*. Vol. VI. São Paulo: Saraiva, 2005.

KASSOUF A. L. et al. *Análise das políticas e programas sociais no Brasil*. Brasília: OIT / Programa IPEC América do Sul, 2004. 108 p. (Serie: Documentos de Trabajo, 182) ISBN: 92-2-815624-4 Disponível em: <http://www.oit.org.pe/ipec/documentos/politicas_sociales_brasil.pdf> Acesso em: 20 Jul 2007.

KLIKSBERG, Bernardo. *Repensando o estado para o desenvolvimento social: superando dogmas e convencionalismos*. Traduzido por Joaquim Ozório Pires da Silva. São Paulo: Cortez, 1998.

KEIL, Ivete Manetzeder. *Dos jovens contestadores aos jovens de hoje: Uma nova forma de participação na polis?* In: BAQUERO, Marcelo (Org.) *Democracia, Juventude e Capital Social no Brasil*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2004. p. 17-48.

MINHARRO, Erotilde Ribeiro dos Santos. *A criança e o adolescente no direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2003.

MORIN, Edgar. *Educação e Complexidade: os sete saberes e outros ensaios*. Maria da Conceição de Almeida e Edgard de Assis Carvalho (orgs). 3 ed. São Paulo: Cortez: 2005.

_____. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 5. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2002. p. 35-46.

SANTOS, Milton. *Pensando o espaço do homem*. São Paulo: Hucitec, 1992.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O Fórum Social Mundial: manual de uso*. São Paulo: Cortez, 2005.

SARTORI, Giovanni. *Teoria de la democracia: 2. Los problemas clásicos*. Madri: Alianza Editorial, 1997.

SCHIMIDT, João Pedro. *Exclusão, inclusão e capital social: O capital social nas ações de inclusão*. In: LEAL, Rogério G; Reis, Jorge R. dos. (Org.) *Direitos sociais & políticas públicas: Desafios contemporâneos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2006. t 6. p. 1755-1786.

_____. *Gestão de políticas públicas: Elementos de um modelo pós-burocrático e pós-gerencialista*. In LEAL; Rogério Gesta; REIS, Jorge Renato dos (orgs.). *Direitos Sociais & Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 7. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007, p. 1988-2032.

STEPHAN, Cláudia Coutinho. *Trabalhador adolescente: em face das alterações da Emenda Constitucional n. 20/98*. São Paulo: LTr, 2002.